

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.471/2016

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.627/96, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

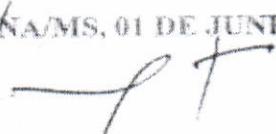
**Art. 1.º** - Altera o inciso IX, do art. 2º da Lei Ordinária nº 1.627/96, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º - (...)*

**IX** – Expedir e assinar os documentos necessários à execução das despesas, juntamente com a titular da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária.

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 01 DE JUNHO DE 2016.

  
**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município

Publicado em: \_\_\_\_\_  
Edição: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 524 • Sexta-Feira, 10 de Junho de 2016

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

## PARTE I – PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.471/2016

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.627/96, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Altera o inciso IX, do art. 2º da Lei Ordinária nº 1.627/96, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - (...)

**IX** – Expedir e assinar os documentos necessários à execução das despesas, juntamente com a titular da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária.

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 01 DE JUNHO DE 2016.

**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município

### DECRETOS

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 054/GAB/2016

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA QUE MENCIONA, NECESSÁRIA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O EXMO. SR. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 94, I, “e” da Lei Orgânica do Município, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização fundiária de área que sofreu sobreposição em decorrência de pavimentação asfáltica executada no perímetro urbano do Município de Aquidauana/MS;

**DECRETA:**

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município  
Gerência de Governo  
Gerência de Administração  
Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente  
Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária  
Gerência de Saúde e Saneamento  
Gerência de Educação  
Gerência de Finanças  
Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo  
Agência de Comunicação (AGECOM)  
Fundação de Cultura  
Fundação de Turismo

**Heber Seba Queiroz**  
**Paulo César P. Pimentel Ribas**  
**Antonio Carlos da Costa Marques**  
**Roberto Valadares Santos**  
**Mariângela Bentos da Silva**  
**Cintia Venâncio Fagundes**  
**Ana Lúcia G. Alves Correa**  
**Gleide Godoy Veloso Gomes**  
**Janete B. Dos R. Portocarrero**  
**Janaine Rezende S. Izumi**  
**Yuri Souza Marquez Marinho**  
**Joao Alves Sobrinho**  
**Lejania N. Ribeiro Malheiros**

**Art. 1.º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área relativa ao Lote 10, da Quadra 05, do Jardim Balneário, destinada à regularização fundiária, conforme especificações e limites discriminados:

**LOTE 10, DA QUADRA 05 –237,00m² - Edi Conceição Medina.**

**Descrição:** O lote tem a configuração geométrica de um retângulo com 12,00m (doze metros) de frente para a Rua Américo, por 19,75 m² (dezenove metros e setenta e cinco centímetros da frente aos fundos, formando uma área de 237,00 m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados), devidamente registrado no CRI do 1.º Ofício sob n.º 19.839.

**Limites:**

**À Direita:** Com o Lote n.º 09;

**À Esquerda:** Com a Rua 5;

**Aos Fundos:** Com o Lote n.º 20;

**Art. 2.º** - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas necessárias para efetivação da desapropriação, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência de que trata o art. 15, do Decreto-Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da desapropriação, autorizada por este Decreto, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Aquidauana/MS, 13 de maio de 2016.

**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 65/2016

**“Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros Oficiais e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.”**

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Ficam designados os servidores **EDY SOUZA VIEIRA**, **ANTONIO CARLOS CAETANO** e **IZABELA LEMOS JACQUES** como Pregoeiros Oficiais do Município de Aquidauana, para o exercício

**DIÁRIO OFICIAL**  
AQUIDAUANA / MS

Telefone:  
(67) 3240-1446

E-mail:  
publicacao@aquidauana.ms.gov.br

